



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

23 de abril de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
DIAMANTE – PB

RESOLUÇÃO 002/2026.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS QUADRIÊNIO 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE- PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamante - PB, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011 e na forma da legislação municipal nº 411/2019 de 03 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na 44ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura, no art. 203, a organização da Assistência Social como responsabilidade do Estado, de caráter não contributivo, com participação da sociedade civil e controle social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, que regula a Assistência Social no Brasil e estabelece que a política socioassistencial deve ser formulada com base em diagnóstico social, princípios de universalidade, equidade, proteção social e participação democrática;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011, que consolida o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estabelecendo as diretrizes organizacionais do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (2012), aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, que define as bases estruturantes do SUAS, entre elas:

- a formulação e pactuação intergestores de Planos de Assistência Social;
- a articulação interfederativa e participação dos Conselhos no processo de planejamento, monitoramento e avaliação; (Resolução CNAS nº 33/2012)

CONSIDERANDO a Norma Operacional de Assistência Social – NOAS/SUAS 2006 e sua atualização, que estabelecem a exigência de que os Planos Municipais de Assistência Social sejam construídos a partir de diagnóstico, pactuados com os segmentos envolvidos, e aprovados pelo Conselho de Assistência Social para vigorar no período previsto;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) sobre instrumentação do planejamento no SUAS, que reforçam a importância do Plano como instrumento de organização e gestão da política pública no território;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 411/2019 de 03 de setembro de 2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e estabelece a criação/competências do CMAS e que cria o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de Diamante-PB, que conferem ao Conselho competência para analisar, acompanhar e deliberar sobre o PMAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – 2026-2029 foi formulado com base em diagnóstico municipal, caracterização da demanda socioassistencial, proposição de objetivos e metas estratégicas, e mecanismos de monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 como instrumento orientador das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 do Município de Diamante-PB.

Art. 2º - Determinar que o Plano aprovado seja publicizado por meio do sítio oficial da Prefeitura Municipal, mural público e outros meios de comunicação institucional, garantindo transparência e acesso à sociedade, em conformidade com as normas do SUAS.

Art. 3º - Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social o encaminhamento do Plano aprovado às instâncias e órgãos competentes quando necessário, especialmente para fins de intersetorialidade, integração com políticas públicas correlatas e financiamento federal, estadual e municipal.

Art. 4º - Acompanhar a implantação, execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, com apresentação de relatórios periódicos ao CMAS, respeitando os prazos e instrumentos de gestão previstos na NOB/SUAS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante-PB, 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se

MARIA DO SOCORRO ABÍLIO DE FIGUEIREDO

MARIA DO SOCORRO ABÍLIO DE FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social